



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa

**Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa**

EDITAL N° 037/2013 Segunda Chamada PROBIC/FAPERGS/UFSM

A Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa da Universidade Federal de Santa Maria torna público o presente EDITAL, para **abertura das inscrições de solicitação de uma cota de bolsa** do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PROBIC) da FAPERGS/UFSM, com período de vigência entre 01/08/2013 e 31/07/2014, o qual se constituirá das etapas a seguir, conforme Programa PROBIC-FAPERGS/2013 (e respectivos Anexos).

I - CRONOGRAMA

Atividade	Período
Inscrição	05 a 13 de junho de 2013
Avaliação e seleção interna dos projetos	14 a 19 de junho de 2013
Divulgação inicial do resultado da seleção	21 de junho de 2013
Prazo para solicitação de reconsideração	21 a 25 de junho de 2013
Avaliação das reconsiderações	26 a 28 de junho de 2013
Divulgação do resultado final	29 de junho de 2013
Indicação de bolsistas com envio da documentação	29 de junho a 19 de julho de 2013
Início da vigência das bolsas	01 de agosto de 2013
Relatório final	01 a 31 de agosto de 2014

II - REQUISITOS EXIGIDOS DO SOLICITANTE

1. Ser docente doutor e ter vínculo institucional ativo, ou na categoria de professor voluntário de acordo com a Resolução 012/2006, com atividades de docência na graduação ou pós-graduação que compreenda o período integral da concessão da cota de bolsa (01/08/2013 a 31/07/2014).

2. Estão impedidos de concorrer:

- docentes cedidos a outros órgãos públicos ou privados;

- b) docentes afastados para capacitação ou treinamento (parcial ou total), para tratamentos de interesse ou LTS (saúde), LG (gestante) ou LA (adotante);
- c) pesquisadores sem vínculo empregatício com a UFSM;
- d) **docentes que tiveram concessões de bolsas no Edital 026/2013 PROBIC/CNPq/UFSM**
- e) docentes previamente contemplados com quaisquer auxílios dos Editais relacionados à Iniciação Científica ou Iniciação Tecnológica da UFSM com pendência de relatório final de programas de Iniciação Científica no período 2011/2012;
- f) professores substitutos, visitantes e bolsistas de pós-doutorado de qualquer natureza.

- 3. Possuir projeto - registrado no SIE como coordenador - vigente e em andamento e com data de encerramento superior a agosto de 2014, sem pendências, que apresente alunos de graduação como participantes.
- 4. Atender os compromissos do orientador estabelecidos nas Normas do programa PROBIC-FAPERGS/2013.
- 5. Garantir o cumprimento dos compromissos dos alunos bolsistas, nos termos das Normas do Programa PROBIC-FAPERGS/2013.

III – REQUISITOS EXIGIDOS DO BOLSISTA

- 6. Estar regularmente matriculado em curso de graduação.
- 7. Não possuir vínculo empregatício ou outra bolsa de qualquer natureza.
- 8. Estar registrado como participante em projeto de pesquisa vigente, regularmente registrado no SIE.
- 9. Ter os dados pessoais atualizados (*e-mail* e telefone) no DERCA e no portal do aluno.
- 10. Possuir Currículo Lattes atualizado na base do CNPq.
- 11. Possuir conta corrente pessoal no BANRISUL S.A., para viabilizar implantação da bolsa. Não será permitida conta poupança ou conta conjunta.
- 12. Cumprir as atividades constantes do plano de atividades do bolsista, a ser proposto pelo orientador no ato da inscrição, em jornada de 20 (vinte) horas semanais de atividades.
- 13. O não atendimento aos itens acima mencionados implicará o cancelamento da bolsa.

IV – DA INSCRIÇÃO

14. Período: **de 05 a 13 de junho de 2013 até as 17 horas.**
15. Local: A inscrição será exclusivamente *on line* através do Portal do Professor da UFSM.

16. Documentos obrigatórios (em formato pdf, para upload pelo sistema de solicitação no Portal do Professor no link “anexar arquivos”):

- a. Minuta de Projeto de Pesquisa com no **máximo cinco páginas** contendo: Caracterização e Justificativa, Objetivos e Metas, Metodologia, Resultados e/ou Impactos Esperados e Referências Bibliográficas, em fonte “arial” tamanho “10”, espaçamento de linhas “1”. A minuta deverá estar registrada como projeto no SIE **ou** estar vinculada a um projeto “guarda-chuva” **registrado no SIE, com data de encerramento a partir de agosto de 2014.**
- b. Plano de Trabalho, com descrição detalhada das atividades e cronograma (uma página), do bolsista. Caso o solicitante esteja concorrendo também no Edital PIBIC/CNPq/UFSM, os planos de trabalho devem ser diferentes.
- c. **Curriculum Lattes com produção científica a partir de primeiro de janeiro de 2008, incluindo as informações adicionais ISBN para livros e capítulos de livro e a forma de publicação. Os currículos apresentados com a produção total serão automaticamente desclassificados.**
- d. **Ficha de avaliação Segunda Chamada PROBIC/PRPGP/UFSM completamente preenchida, com número de CPF do solicitante e nome das revistas com publicação dos artigos em cada classificação do qualis, disponibilizada no site da PRPGP (<http://coral.ufsm.br/prpgp/index.php/editais/editais-internos>). A não apresentação da ficha de avaliação ou o preenchimento parcial desta implicará no indeferimento da solicitação.**

V - SELEÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO:

17. O Comitê Institucional será o responsável pela conferência dos documentos exigidos no ato da inscrição.
18. As solicitações serão avaliadas e classificadas pelo Comitê Institucional de acordo com a Ficha de Avaliação Segunda Chamada PROBIC-UFSM-2013 (<http://coral.ufsm.br/prpgp/index.php/editais/editais-internos>) no período de 14 a 19 de junho de 2013, com divulgação dos resultados iniciais em 21 de junho de 2013.
19. Após a divulgação dos resultados iniciais poderão ser feitos pedidos de reconsideração, que deverão ser realizados/efetivados *on line* através do Portal do Professor da UFSM, no período de 21 a 25 de junho de 2013 até as 17 horas. Esta solicitação de revisão é prerrogativa do solicitante, independente da classificação inicial da concessão de bolsas, mediante julgamento de inconsistências na avaliação do Comitê Interno. A listagem preliminar poderá ser alterada após o final do período de recursos.

20. O Comitê Institucional poderá solicitar documentação comprobatória dos currículos quando da avaliação dos projetos, se julgar necessário.

21. A não apresentação de qualquer documento, assim como informação de orientação em pós-graduação e participação em grupos de pesquisa que não condizer com os registros institucionais, acarretará na desclassificação do referido projeto.

22. Os resultados finais serão disponibilizados junto aos Gabinetes de Projetos das Unidades de Ensino e publicados pela CIC/PRPGP nos *sites* da UFSM e da PRPGP a partir de 29 de junho de 2013.

23. A não aprovação de relatório final e/ou prestação de contas de auxílios concedidos no período 2011/2012, tanto pelas Comissões de Pesquisa das Unidades de Ensino como pela PRPGP, implicará a suspensão imediata do auxílio concedido em 2013. A PRPGP poderá nomear comissão com a finalidade de realizar as análises dos relatórios finais e/ou prestação de contas de auxílios concedidos no ano de 2012.

24. Será motivo de desclassificação o descumprimento de qualquer item deste Edital.

VI – INDICAÇÃO DO BOLSISTA

25. A indicação do bolsista deverá ser realizada de 29 de junho a 19 de junho de 2013 até as 17 horas, da seguinte forma:

- a) No portal do professor, *link* “Solicitação de bolsas e auxílios para projetos” “Meus bolsistas”;
- b) Cópia física do CPF, RG e da matrícula do bolsista, a serem entregues na Coordenadoria de Iniciação Científica/PRPGP, na sala 709, no 7º andar do prédio da reitoria;
- c) Cadastro Orientador e Bolsista, devidamente preenchido, a ser entregue na Coordenadoria de Iniciação Científica/PRPGP, na sala 709, no 7º andar do prédio da reitoria. O formulário do cadastro será encaminhado aos orientadores pela CIC/PRPGP, via *e-mail* do solicitante, cadastrado no portal do professor no momento da solicitação;
- d) Termo de outorga preenchido e assinado pelo bolsista indicado e pelo respectivo orientador, a ser entregue **duas vias** na Coordenadoria de Iniciação Científica/PRPGP, na sala 709, no 7º andar do prédio da reitoria. O modelo do termo de outorga será encaminhado aos orientadores pela CIC/PRPGP via *e-mail* do solicitante, cadastrado no portal do professor no momento da solicitação.

Eventuais substituições do bolsista devem ser realizadas encaminhando toda a documentação de indicação do novo bolsista, bem como o relatório do bolsista substituído, para a CIC/PRPGP/UFSM, sala 709, 7º andar da reitoria, entre os dias 01 e 08 do mês corrente, para efetivação da indicação do bolsista à FAPERGS.

VII - DA AVALIAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO:

26. O solicitante não poderá ter pendências de relatórios e avaliações indeferidas nos Programas Institucionais de fomento ligados à PRPGP/UFSM.

27. O solicitante deverá apresentar o relatório final das atividades do bolsista e do projeto de 01 a 31 de agosto de 2014, via portal do professor no *link* “bolsistas”, contendo a avaliação do orientador.
28. Os relatórios dos bolsistas receberão um parecer do Comitê Institucional e do Comitê Externo de IC/UFSM.
29. O bolsista poderá apresentar na 29^a. JAI, em 2014, trabalho referente ao projeto contemplado, indicando sua condição de bolsistas PROBIC/CNPq.
30. O solicitante deverá estar presente nas apresentações e participar do processo de avaliação dos resumos e relatórios inerentes ao Programa PROBIC durante a JAI. A não participação o desabilitará a solicitar cota de bolsa PROBIC/FAPERGS no próximo ano.
31. O solicitante deverá participar de comissões internas relacionadas ao Programa PROBIC e JAI, quando requisitado. A sua não participação por dois anos consecutivos quando convidado o desabilitará a solicitar cota de bolsa PROBIC no terceiro ano.
32. Os bolsistas e orientadores não poderão apresentar pendências com a apresentação de relatórios técnico-científicos e prestações de contas, junto à FAPERGS, sob pena de não serem liberados os recursos da bolsa e haver seu consequente cancelamento, hipótese em que não será permitida substituição de nenhum deles.
33. O solicitante contemplado deverá ter a ocupação da bolsa por todo o período de vigência do edital, não podendo exceder o limite de 30 dias sem a indicação e implementação da cota de bolsa.
34. No caso de projetos cujos resultados sejam passíveis de proteção, de acordo com a Legislação vigente relativa à propriedade intelectual, o coordenador deverá orientar-se sobre as medidas a serem adotadas junto ao Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT), antes da publicação dos trabalhos.
35. O não cumprimento dos compromissos do solicitante o desabilitará a solicitar cota de bolsa nos editais da PRPGP/UFSM no próximo ano, ficando também passível de perder a cota de bolsas concedida no presente edital.

Santa Maria, 05 de junho de 2013.

Prof. Alessandro Dal’Col Lúcio
Coordenador de Iniciação Científica

Prof. Hélio Leães Hey
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa